

# Câmara Municipal de Bariri

PROJETO DE LEI N°

16

/2018

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Justico Redov*  
*Vinonius Quonerto*

SALA SESSÕES

23 / 11 / 2018

---

PRESIDENTE

Declara de utilidade pública “**INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO**”.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública “**INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO**”, com sede no sitio Arco Iris, Bairro Lagoa Messias, neste município de Bariri.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa declarar de utilidade pública municipal entidade considerada de caráter privada, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos conforme consta de seu estatuto de constituição, cuja cópia e demais documentos constam anexo.

Verifica-se registro Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 28.611.983/0001-11.

Invocamos para apreciação do Plenário, caráter de urgência a essa matéria, visto tratar da última sessão do ano.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de novembro de 2.018.

Benedito Antonio Franchini  
Vereador



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.611.983/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUICAO CORCEL ENCANTADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO SIT ARCO IRIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 17.250-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA MESSIAS	MUNICÍPIO BARIRI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUOTERAPIACORCELENCTADO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(14) 8169-9487</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017 às 13:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE BARIRI/SP.**

ANA BEATRIZ BERTONCELLO RODRIGUES

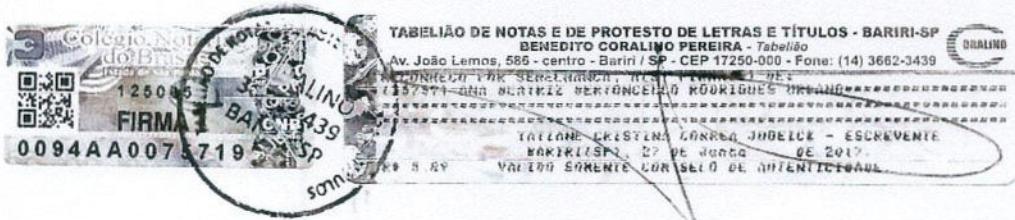
**URBANO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 339.535.538-10 e RG n.º 43.471.085-4-SSP/SP, abaixo- assinada, presidente da **INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO**, sediada na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, no Sítio Arco Íris, Bairro Lagoa Messias ,CEP: 17.250-00, respeitosamente vem à presença de V.S<sup>a</sup>, requerer o registro da Ata de Constituição e Estatuto Social.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Bariri/SP, 30 de maio de 2.017.

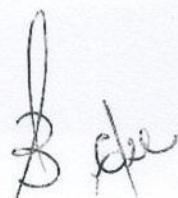
ANA BEATRIZ BERTONCELLO RODRIGUES  
URBANO



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DE  
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO  
CORCEL ENCANTADO.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2.017, as 20:00 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Sítio Arco Íris, Bairro Lagoa Messias, CEP: 17.250-00, nesta cidade de Bariri/SP, com a finalidade de fundar uma associação, que se denominará **INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. ANA BEATRIZ BERTONCELLO RODRIGUES URBANO. Para secretariá-la foi indicado a Sra. SANDRA REGINA DOS SANTOS LOPES. Aberto os trabalhos, a Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto, c) eleição da Diretoria. A Sra. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terá mandato de 2 (dois) anos, com duração até 30 de maio de 2019, e que ficaram assim constituídos:

**Presidente: ANA BEATRIZ BERTONCELLO RODRIGUES URBANO**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG 43.471.085-4, e do CPF 339.535.538-10, residente na Avenida Margarida Maria, 323, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Bariri/SP;



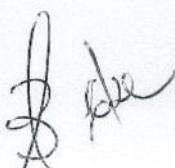
Vice-presidente: PAULO SERGIO BAPTISTA, brasileiro, encarregado automotivo, casado, portador do RG 21.684.965-2, e do CPF 120.203.818-26, residente na Rua João Maria dos Santos, 759, Jd. Umuarama, nesta cidade de Bariri/SP;

Tesoureiro: FELICIO JOSE BOLLINI, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG 6.830.131, e do CPF 924.289.328-53, residente na Alameda Nossa José Galvão Filho, 149, Jd Nova Bariri, nesta cidade de Bariri/SP;

Secretário: SANDRA REGINA DOS SANTOS LOPES, brasileira, empresária, portadora do RG 16.671.318-1 e do CPF 093.559.048-00, residente na Rua Victoria Venturini Romão, 408, Jardim Yang, nesta cidade de Bariri/SP;

Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Presidente Ana Beatriz Bertoncello Rodrigues Urbano e por mim Secretária Sandra Regina dos Santos Lopes.

Segue abaixo o Estatuto Social ora aprovado  
contento o seguinte teor:



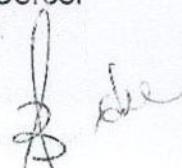
## **ESTATUTO SOCIAL DA “INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO”**

### **CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º. – A Instituição Corcel Encantado, fundada em 30/05/2017, é uma instituição privada, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Bariri, Estado da São Paulo, no Sítio Arco Íris, Bairro Lagoa Messias ,CEP: 17.250-00, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. – A entidade tem por finalidade:

- I. Promover saúde, educação e esporte a pessoas com dificuldades motoras, emocionais e de aprendizagem por meio da Equoterapia, contribuindo para sua integração e inclusão social.
- II. Promover saúde e educação tendo o cavalo como agente terapêutico, atuando como agente cinesioterapêutico, facilitador do processo ensino-aprendizagem e de inserção ou reinserção social.
- III. Favorecer método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar nas áreas de Saúde, Educação e Equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental ou que têm necessidades especiais.
- IV. Favorecer Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), pessoas com Síndrome de Down, autismo, paralisia cerebral, hiperatividade, fobias, síndrome de pânico, transtornos musculares, problemas respiratórios, problemas cardiovasculares e problemas circulatórios, dentre outros.
- V. Despertar melhorias nas áreas de automotivação, confiança, reconhecimento dos limites, diminuição da agressividade, melhora na comunicação, entre outras, utilizando a Equoterapia para favorecer aos seus praticantes uma verdadeira inclusão na sociedade.
- VI. Promover uma qualidade de vida melhor, através de Ganhos Fisioterapêuticos, Psicológicos, Pedagógicos e Fonoaudiológicos.
- VII. Despertar a superação de limites, atrelada à segurança emocional que o praticante adquire no decorrer das sessões, permite a aplicação destas iniciativas em outros ambientes de convívio social.
- VIII. Promover aos praticantes a inclusão no contexto educacional, uma vez que a convivência com profissionais e discentes da Instituição Corcel



Encantado, proporciona a interação social, advinda do relacionamento interpessoal, reforçando que não há práticas segregativas no referido meio.

IX. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade;

X. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à Instituição Corcel Encantado

XI. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da Instituição Corcel Encantado

XII. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.  
Parágrafo Primeiro - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Instituição Corcel Encantado .  
Parágrafo Segundo - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência,

Parágrafo Terceiro – Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover bingos benéficos, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.  
Parágrafo Quarto – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.

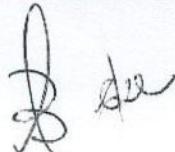
Artigo 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. – A entidade poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO II : DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos



associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

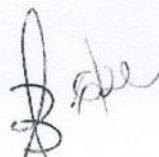
**Parágrafo Segundo** - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

### CAPÍTULO III: DOS ASSOCIADOS:

Artigo 7º. – A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

- I. Fundadores - Aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, responsáveis pela constituição da entidade, onde se reserva a função de tutelar preeminente os "fins e espírito" da associação, a modo de garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.
- II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e



contribuírem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida no regimento interno.

- III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Segundo – Os associados terão voz ativa, em todas as reuniões para melhorias ou críticas da Instituição Corcel Encantado.

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às reuniões gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria.

Artigo 9º. – São direitos iguais de todos associados fundadores, contribuintes e participantes:

I. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

II. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;

III. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

Artigo 10º. – A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para. A Demissão do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 11 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em

procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violção do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das reuniões gerais;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificação.

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão , a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

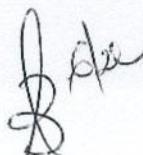
#### CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – São órgãos administrativos da entidade:

- I. Diretoria;

Artigo 13 - A Diretoria da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir -se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### CAPÍTULO V: DA DIRETORIA



Artigo 14 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Elaborar e apresentar o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho;
- V. Aprovar o regimento interno;
- VI. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- VII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VIII. Apresentar as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 15 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada dois meses
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo – Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 16 – Compete ao presidente atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário;



VII. Presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretario as respectivas atas;

VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;

X. Juntamente com o tesoureiro:

a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) Contrair empréstimos;

c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

XI. Juntamente com o tesoureiro :

a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar os bens da entidade.

Artigo 17 – Compete ao secretário:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III. Secretariar as sessões das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

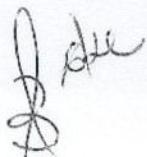
IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercambio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 18 – Compete ao Tesoureiro:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;



IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

## CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 19 - O patrimônio da Associação será mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 20 – O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessionário.

Artigo 21 – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter benficiente de assistência social.

## CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 23 – O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão da Diretoria, e sócios fundadores, em

*[Handwritten signature]*

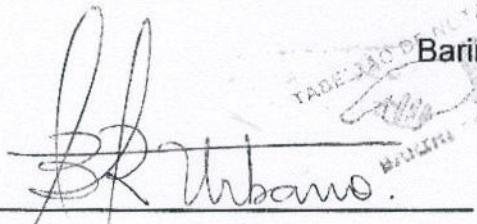
assembléia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 24 – A entidade será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 25 – A entidade está estabelecida na propriedade cedida pelo Sr. Luis Claudio Dugnani, e as benfeitorias foram realizadas através de doações de terceiros. Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio ao Proprietário do local cedido.

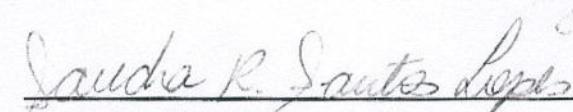
Artigo 26 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia autêntica da original, no livro próprio nas páginas 02 a 12.

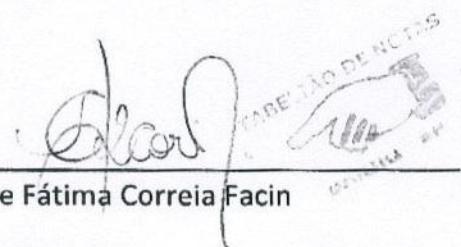
  
Bariri , 30 de Maio de 2017

Ana Beatriz Bertoncello Rodrigues Urbano

Presidente

  
Sandra Regina dos Santos Lopes

Secretária

  
Jackeline de Fátima Correia Facin

OAB/SP 253.305

*Registro de Imóveis e Títulos*

A LOÓSIO BUENO  
Oficial do  
Registro de Imóveis

Protocolado sob o nº 1.097 em 08/08/2017 e Registrado  
em microfilme sob nº 5.123 - Filme 247 - Arq.P. 34 -

nº418, em Pessoa Jurídica.  
Bariri, 22 de agosto de 2017.

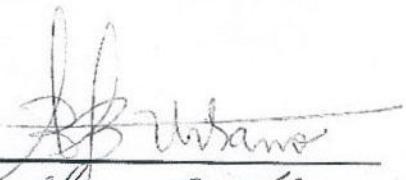
Emolumentos: 122,46 Esc.: 34,86 Cart.: 23,81  
Reg. Civil: 6,43 Trib. Justic.: 8,99 Min. Públ.: 5,86 I.M.: 4,86 Total: 206,72

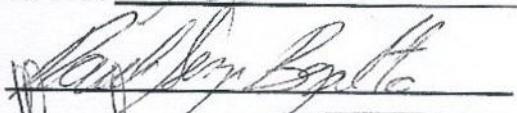
BARIRI / SP

BEL. ALÓSIO BUENO - OFICIAL

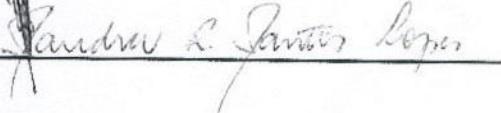


**LISTA DE PRESENÇA – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ORDINÁRIA DE  
APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA  
INSTITUIÇÃO CORCEL ENCANTADO:**

Presidente: ANA BEATRIZ BERTONCELLO URBANO: 

Vice-presidente: PAULO SERGIO BAPTISTA: 

Tesoureiro: FELICIO JOSE BOLLINI: 

Secretário: SANDRA REGINA DOS S. LOPES: 

## ÓFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARIRI - SP

CNPJ: 51.496.289/0001-12

AV. CLAUDIONOR BARBIERI, N° 662 Fone: (14)3662-2846

ALOÍSIO BUENO - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 1097**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.097 em 08/08/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

## ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF N°5.123- FILME N°- Filme 247 - Arq.P. 34 - n°418 0	R\$ 78,34	R\$ 22,27	R\$ 15,24	R\$ 4,12	R\$ 5,38	R\$ 3,76	R\$ 3,13	R\$ 137,74
PÁGINAS ACRESER 8	R\$ 38,72	R\$ 11,04	R\$ 7,52	R\$ 2,08	R\$ 2,64	R\$ 1,84	R\$ 1,52	R\$ 63,72
Microfilme n°5.123 1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,21	R\$ 3,11

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (8,25)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 122,46	R\$ 34,86	R\$ 23,81	R\$ 6,48	R\$ 6,39	R\$ 5,86	R\$ 4,96	R\$ 206,72

\* Ministério Públ.  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

BARIRI, 22 de agosto de 2017

BEL. ALOÍSIO BUENO  
OFICIAL

